Município de LAURO MÜLLER	**MUNICÍPIO DE LAURO MULLER/SC** **TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

Termo de Referência fundamentado no DFD nº. 01/2026 e seu Estudo Técnico.

1. OBJETO GERAL

A presente licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tem por objeto a **aquisição de 02 (duas) carretinhas de reboque, destinadas ao Corpo de Bombeiros Militar em Lauro Müller, sendo uma destinada ao transporte do Kit Picape utilizado nas atividades de combate a incêndios florestais e outra destinada ao transporte do bote inflável utilizado nas atividades de salvamento e resgate aquático**. As carretinhas deverão atender às especificações técnicas, dimensões, estrutura, acabamento e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

X	Registro de Preço		Termo Contratual		Outro

3. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

X	DFD		Matriz de risco		Projeto Básico
X	ETP		Memorial Descritivo		Projeto Executivo
X	Planilha orçamentária		Anteprojeto		Outros

4. NATUREZA DO OBJETO

	Material de consumo	X	Equipamento/Material Permanente
	Serviço continuado		Serviço não continuado
	Obra		Serviço de engenharia

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição de **02 (duas) carretinhas de reboque**, destinadas ao transporte dos equipamentos utilizados nas atividades de combate a incêndios florestais e de salvamento e resgate aquático, é necessária para garantir condições adequadas de organização, conservação, proteção e pronta disponibilidade dos equipamentos utilizados nas atividades operacionais do Corpo de Bombeiros Militar em Lauro Müller.

Os equipamentos de **combate a incêndios florestais e de salvamento e resgate aquático** necessitam de meio apropriado para seu acondicionamento e transporte, considerando suas características e a necessidade de permanecerem organizados e disponíveis para utilização imediata durante o atendimento das ocorrências. O transporte inadequado pode expor os equipamentos à sujeira, umidade e outros fatores capazes de comprometer sua conservação, integridade e vida útil.

As carretinhas a serem adquiridas possuirão **características distintas de acordo com suas respectivas finalidades, sendo uma carretinha de reboque tipo plataforma, com dois eixos, destinada ao transporte do Kit Picape utilizado nas atividades de combate a incêndios florestais, e outra carretinha de reboque com um eixo, destinada ao transporte do bote**

inflável utilizado nas atividades de salvamento e resgate aquático, proporcionando melhores condições para organização e transporte dos equipamentos.

Além disso, serão dotadas de **estrutura e componentes adequados às respectivas finalidades**, possibilitando o transporte e deslocamento dos equipamentos sempre que necessário, especialmente durante o atendimento das ocorrências, mantendo estabilidade e segurança durante sua utilização.

As **02 (duas) carretinhas de reboque deverão ser entregues devidamente documentadas e emplacadas, com toda a documentação necessária para sua regular circulação, em conformidade com a legislação de trânsito vigente**, ficando a cargo da contratada as providências necessárias para sua regularização e entrega em condições de utilização pela Corporação.

A aquisição também permitirá a **disponibilização de meios adequados para o transporte dos equipamentos**, com características compatíveis com as necessidades operacionais, contribuindo para a organização e melhoria da estrutura operacional da unidade.

Dessa forma, a aquisição das carretinhas visa proporcionar condições adequadas para o **acondicionamento e transporte dos equipamentos utilizados no combate a incêndios florestais e nas atividades de salvamento e resgate aquático**, contribuindo para sua conservação, organização e rápida disponibilização aos bombeiros durante os atendimentos operacionais, bem como para a melhoria das condições de trabalho e eficiência das atividades desempenhadas pela Corporação, em observância ao interesse público e aos princípios aplicáveis às contratações públicas previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Objeto consiste na aquisição de 02 (duas) carretinhas de reboque distintas, destinadas ao acondicionamento e transporte de equipamentos utilizados nas atividades operacionais do Corpo de Bombeiros Militar em Lauro Müller/SC, sendo 01 (uma) carretinha de reboque tipo plataforma/prancha, com 02 (dois) eixos, destinada ao transporte do Kit Picape utilizado nas atividades de combate a incêndios florestais, correspondente ao Item 01, e 01 (uma) carretinha de reboque, com 01 (um) eixo, destinada ao transporte de bote inflável de fundo flexível utilizado nas atividades de salvamento e resgate aquático, especialmente em ocorrências envolvendo rios, alagamentos e enchentes, correspondente ao Item 02. A licitação será realizada por item, podendo os itens ser adjudicados a empresas distintas.

As carretinhas deverão ser projetadas e fabricadas de acordo com suas respectivas finalidades operacionais, permitindo o acondicionamento e transporte seguro dos equipamentos, proporcionando adequada resistência estrutural, estabilidade, facilidade de engate, deslocamento e utilização, bem como condições apropriadas para suportar as solicitações decorrentes do transporte rodoviário e do emprego operacional pelo Corpo de Bombeiros Militar.

A carretinha destinada ao transporte do Kit Picape – Item 01 deverá ser confeccionada no modelo carreta reboque tipo plataforma/prancha, contendo 02 (dois) eixos, com plataforma nas medidas de 1,20 m de largura x 2,00 m de comprimento e capacidade de carga de até 1.000 kg. O chassi deverá ser fabricado em aço, com estrutura resistente e compatível com a capacidade de carga especificada. Conforme especificação constante na pesquisa de mercado, o chassi deverá ser confeccionado em perfil U de 75 x 40 x 3,00 mm, proporcionando resistência e estabilidade adequadas à utilização pretendida.

A carretinha destinada ao Kit Picape deverá possuir 02 (dois) eixos e 04 (quatro) pneus novos, além de 01 (um) pneu estepe, sendo previsto aro 13, conforme especificação utilizada na pesquisa de mercado. Todos os pneus deverão ser novos e de primeiro uso, não sendo admitidos pneus recapados, remoldados, ressolados, usados ou que apresentem sinais de deterioração, deformações ou quaisquer condições que possam comprometer a segurança e utilização do conjunto.

A plataforma da carretinha destinada ao Kit Picape deverá ser revestida em alumínio, possuir cerca lateral com 15 cm de altura, para-lamas confeccionados em ferro com estribos, bem como estrutura dimensionada de maneira compatível com o transporte da carga prevista. O revestimento da

plataforma deverá apresentar instalação uniforme, adequada fixação e acabamento compatível com a finalidade do equipamento, não sendo admitidas chapas soltas, deformadas, com bordas ou arestas cortantes ou qualquer condição capaz de comprometer a segurança, resistência ou utilização da carretinha.

A carretinha destinada ao Kit Picape deverá possuir sistema de sinalização em LED, devidamente instalado e pronto para funcionamento, contemplando os componentes necessários à sinalização do reboque. Toda a instalação elétrica deverá ser entregue concluída, devidamente fixada e protegida, sem fios soltos, emendas expostas ou componentes instalados de forma precária que possam comprometer o funcionamento ou a durabilidade do sistema. A sinalização deverá apresentar funcionamento regular no momento da entrega.

As ferragens da carretinha destinada ao Kit Picape deverão possuir pintura eletrostática na cor VERMELHA, apresentando cobertura uniforme e acabamento adequado. Não serão admitidas falhas aparentes de pintura, descascamentos, bolhas, pontos de corrosão, superfícies sem cobertura, escorrimentos excessivos ou outros defeitos que comprometam a proteção ou o acabamento da estrutura metálica.

A carretinha destinada ao Kit Picape deverá possuir suporte nivelador com rodinha na parte dianteira, destinado a auxiliar no apoio, nivelamento e movimentação da carretinha quando desacoplada do veículo trator. O conjunto deverá apresentar resistência compatível com o equipamento e estar adequadamente fixado à estrutura, permitindo sua utilização sem folgas excessivas, deformações ou instabilidade. Deverá possuir, ainda, 01 (uma) caixa plástica, devidamente instalada e fixada ao conjunto.

A carretinha destinada ao transporte do Kit Picape será do tipo reboque sem freio, conforme especificação utilizada como referência na pesquisa de mercado, devendo todos os demais componentes do conjunto apresentar compatibilidade entre si e condições adequadas de segurança e funcionamento.

A carretinha destinada ao transporte do bote inflável – Item 02 deverá ser confeccionada especificamente para o transporte de bote inflável de fundo flexível, possuindo 01 (um) eixo e estrutura tipo plataforma dimensionada para bote com medidas aproximadas de 4,25 m x 2,10 m. A estrutura deverá ser adequada às características do bote e proporcionar condições apropriadas para seu acondicionamento, apoio e transporte, evitando pontos ou elementos construtivos que possam causar danos ao bote durante sua colocação, retirada ou deslocamento.

A estrutura da carretinha destinada ao bote inflável deverá possuir acabamento galvanizado, proporcionando proteção da estrutura metálica contra corrosão e maior resistência às condições de utilização, especialmente considerando que o equipamento será empregado no transporte de bote destinado às atividades de salvamento e resgate aquático. O acabamento deverá apresentar aspecto uniforme e adequado, não sendo admitidos pontos evidentes de corrosão, partes metálicas desprotegidas, rebarbas, arestas cortantes, deformações ou falhas que possam comprometer a estrutura, a segurança ou provocar danos ao bote transportado. A característica galvanizada consta expressamente nas especificações obtidas para esse modelo de reboque.

A carretinha destinada ao bote inflável deverá possuir sistema elétrico de sinalização em LED, completamente instalado e pronto para utilização. A instalação deverá ser entregue em condições de funcionamento, com seus componentes adequadamente fixados e protegidos, não sendo admitidos fios soltos, conexões expostas, luminárias com fixação inadequada ou qualquer deficiência que possa comprometer o funcionamento do sistema durante a utilização do reboque.

As duas carretinhas deverão possuir estrutura devidamente alinhada e apresentar construção compatível com a finalidade de cada equipamento. As uniões, fixações e demais pontos estruturais deverão apresentar acabamento adequado e resistência compatível com a utilização pretendida, não sendo admitidas trincas, deformações, folgas excessivas, peças desalinhadas, rebarbas, arestas cortantes, componentes frouxos ou quaisquer falhas aparentes que possam comprometer a resistência, estabilidade, segurança ou durabilidade dos equipamentos.

Os sistemas de rodagem deverão apresentar instalação e alinhamento adequados, permitindo o deslocamento regular das carretinhas. Rodas, pneus, eixos, cubos e respectivos elementos de fixação deverão estar corretamente instalados e compatíveis com cada conjunto, não sendo

admitidas folgas anormais, desalinhamentos, deformações, fixações deficientes ou outros vícios que possam prejudicar o deslocamento ou comprometer a segurança durante a utilização.

Os sistemas de engate deverão ser novos, resistentes e compatíveis com as respectivas carretinhas e suas finalidades, apresentando instalação adequada e funcionamento regular. Todos os elementos necessários à utilização segura do conjunto deverão estar devidamente instalados e fixados, não sendo admitidas adaptações improvisadas, soldas precárias, peças frouxas ou soluções construtivas que comprometam a segurança do equipamento.

Não será obrigatória a realização de visita técnica ou medição in loco antes da fabricação, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de carretinhas de reboque com dimensões e características previamente estabelecidas neste Termo de Referência, não se tratando de equipamento destinado ao encaixe ou instalação permanente em espaço com medidas específicas. Caso a contratada, por sua conveniência, considere necessária a verificação do local de entrega ou das condições de acesso, poderá solicitar previamente à Administração o agendamento de visita, sem que isso constitua requisito obrigatório para participação no certame ou execução do objeto.

Antes do efetivo início da fabricação, a empresa vencedora de cada item deverá apresentar à Administração projeto técnico detalhado exclusivamente da carretinha correspondente ao item que lhe for adjudicado, contendo, no mínimo, representação ou desenho do equipamento, suas dimensões, estrutura, plataforma, disposição e quantidade de eixos, sistema de rodagem, sistema de engate, localização e disposição dos componentes e demais informações necessárias para permitir a verificação da conformidade do projeto com todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

O projeto correspondente a cada item deverá ser submetido à análise e aprovação prévia do Comandante da OBM de Lauro Müller/SC. O efetivo início da fabricação da respectiva carretinha somente poderá ocorrer após a aprovação do projeto, ficando expressamente vedado à empresa vencedora iniciar a fabricação antes dessa aprovação.

Caso sejam constatadas divergências entre o projeto apresentado e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a empresa vencedora do respectivo item deverá realizar as correções e adequações solicitadas e apresentar novamente o projeto para análise e aprovação. A aprovação do projeto pela Administração não autoriza qualquer redução, supressão ou alteração das dimensões, capacidades, materiais, características ou demais especificações mínimas estabelecidas para o respectivo item, que deverão ser integralmente observadas pela CONTRATADA.

A fabricação iniciada antes da aprovação do respectivo projeto ocorrerá por exclusiva conta e risco da empresa vencedora do item, não implicando obrigação de recebimento ou aceitação pela Administração, especialmente caso o equipamento fabricado apresente qualquer divergência em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou ao projeto posteriormente aprovado.

Cada carretinha deverá ser entregue completamente montada e pronta para utilização, incluindo todos os componentes necessários ao seu funcionamento e à finalidade do respectivo item, tais como estrutura, plataforma, eixos, rodas, pneus, estepe quando especificado, para-lamas, sistema de engate, sistema elétrico e sinalização em LED, elementos de fixação, suporte dianteiro, caixa plástica e demais componentes previstos nas especificações aplicáveis, não sendo admitida a entrega de produto incompleto ou dependente da aquisição posterior de componentes indispensáveis à sua utilização.

As duas carretinhas deverão ser entregues devidamente documentadas, registradas, licenciadas e emplacadas, em conformidade com a legislação de trânsito vigente, devendo estar aptas à circulação e à imediata utilização pela Administração. Todos os procedimentos, providências, taxas, emolumentos e demais despesas necessárias à regularização, registro, licenciamento e primeiro emplacamento da carretinha correspondente a cada item serão de responsabilidade da respectiva CONTRATADA, não sendo admitida a cobrança de qualquer valor adicional da Administração para essa finalidade. A documentação correspondente deverá ser entregue juntamente com a respectiva carretinha.

As carretinhas deverão ser novas e de primeiro uso, não sendo admitidos equipamentos usados, reutilizados, recuperados ou recondicionados. Na entrega, não poderão apresentar amassamentos, empenamentos, deformações, pontos de corrosão, trincas, rebarbas, arestas cortantes, falhas estruturais, componentes frouxos, falhas de acabamento, defeitos de pintura ou galvanização, pneus usados ou danificados, defeitos no sistema elétrico, desalinhamento de eixos ou rodas ou quaisquer outros vícios que possam comprometer a aparência, resistência, segurança, durabilidade ou utilização dos equipamentos.

Todos os componentes móveis, sistemas de apoio, engates, rodas e demais mecanismos deverão apresentar funcionamento adequado, sem travamentos, folgas excessivas, ruídos anormais ou desalinhamentos que comprometam sua utilização. O sistema elétrico e todas as sinalizações em LED deverão ser testados e estar em perfeito funcionamento no momento da entrega.

A empresa contratada de cada item deverá conceder garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do respectivo objeto, abrangendo defeitos de fabricação, estrutura, chassi, eixos, fixações, plataforma, sistema de engate, sistema elétrico, sinalização em LED, pintura, galvanização e demais componentes integrantes da carretinha, conforme aplicável ao respectivo item, ressalvados os desgastes naturais decorrentes da utilização regular.

Durante o período de garantia, constatado vício, defeito ou falha de fabricação, a contratada responsável pelo respectivo item deverá promover, sem qualquer custo adicional para a Administração, a correção, reparação ou, quando necessária, substituição do componente ou da carretinha que apresentar problema, observadas as condições e os prazos estabelecidos pela Administração.

A entrega da carretinha correspondente a cada item deverá ocorrer no Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Lauro Müller/SC, em local indicado pela Administração, ficando sob responsabilidade da respectiva contratada todos os procedimentos e despesas necessários ao transporte, frete, acondicionamento, movimentação e descarga do equipamento.

A contratada deverá adotar os cuidados necessários durante o transporte para evitar danos à estrutura, plataforma, pintura, galvanização, sistema elétrico, sinalização, pneus, rodas, eixos, engates e demais componentes, devendo a carretinha correspondente ao item adjudicado chegar ao local de entrega em perfeitas condições.

No momento do recebimento de cada item, a Administração poderá realizar a conferência das dimensões, quantidade de eixos, capacidade de carga, materiais empregados, estrutura, perfil do chassi quando especificado, plataforma, revestimento, pneus, estepe, para-lamas, estribos, sistema de sinalização em LED, instalação elétrica, pintura, galvanização, suporte dianteiro, caixa plástica, sistema de engate, alinhamento, acabamento e demais especificações aplicáveis à respectiva carretinha, bem como realizar testes de funcionamento dos componentes e conferir a correspondência entre o equipamento efetivamente entregue e o projeto previamente aprovado pelo Comandante da OBM, podendo recusar o recebimento de qualquer item que esteja em desacordo com as condições estabelecidas.

No recebimento, a Administração poderá, ainda, conferir a documentação, o registro, o licenciamento e o emplacamento da respectiva carretinha, podendo recusar o recebimento do item caso o equipamento não esteja devidamente regularizado e apto à circulação e utilização.

O objeto tem por finalidade proporcionar meios apropriados, resistentes, seguros e adequados para o transporte dos equipamentos utilizados nas atividades operacionais, sendo o Item 01 destinado ao Kit Picape empregado no combate a incêndios florestais e o Item 02 destinado ao bote inflável empregado nas atividades de salvamento e resgate aquático, contribuindo para a conservação, organização, transporte e rápida disponibilização dos equipamentos aos bombeiros durante os atendimentos de emergência.

6.1. ITENS DE CONTRATAÇÂO

ORÇAMENTO	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MÉDIA	TOTAL
1	Carreta reboque tipo plataforma/prancha, destinada ao transporte e acondicionamento do Kit Picape utilizado nas atividades de combate a incêndios florestais. Deverá possuir 02 (dois) eixos, plataforma com medidas aproximadas de 1,20 m de largura x 2,00 m de comprimento, capacidade de carga de até 1.000 kg, estrutura fabricada em aço, 04 (quatro) pneus novos e 01 (um) estepe, sistema de sinalização elétrica em LED, estrutura/ferragens na cor vermelha, suporte nivelador com rodinha na parte dianteira e caixa plástica. Como referência complementar das especificações apresentadas nos orçamentos, consta modelo com chassi fabricado em perfil U 75x40x3,00 mm, cerca lateral de 15 cm, pneus aro 13, prancha revestida em alumínio, para-lamas de ferro com estribos e reboque sem freio.	Material	01	R$ 15.816,67	R$ 15.816,67
2	Carreta reboque destinada ao transporte de bote inflável de fundo flexível, utilizado nas atividades de salvamento e resgate aquático, especialmente em ocorrências envolvendo rios, alagamentos e enchentes. Deverá possuir 01 (um) eixo, estrutura tipo plataforma adequada ao transporte de bote inflável com medidas aproximadas de 4,25 m x 2,10 m, acabamento galvanizado e sistema elétrico de sinalização em LED pronto para utilização.	Material	01	R$ 10.233,33	R$ 10.233,33

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor total da contratação:	**R$ 26.050,00 (Vinte e seis mil e cinquenta reais)**
Fonte de Recurso:	**5000**
Dotação Orçamentária	**29**
Complemento do Elemento:	**4490**

8. HABILITAÇÃO TÉCNICA
Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (Emitido por empresa do setor público ou privado) CND Federal; CND Estadual; CND Municipal; CND FGTS; CND Débitos Trabalhistas. Certidão negativa de Falência Cartão CNPJ Contrato de Constituição da empresa Ficha técnica e catálogo ou imagens do produto a ser fornecido

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	
Prazo de execução/entrega:	Prazo de 45 dias corridos, contados do recebimento da Autorização de fornecimento.
Local de execução/entrega:	No Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Lauro Müller/SC, SC-390, 854 - Bela Vista, Lauro Müller - SC, 88880-000
Frequência e periodicidade da execução/entrega:	-
Prazo para reposição do objeto em caso de irregularidade:	Prazo de 15 dias corridos, sem qualquer custo adicional para a contratante.
Prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços:	12 meses, permitindo propagação
Garantia e/ou condições de manutenção e assistência técnica:	Art. 40, § 1º, inciso III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, ou ainda garantia de proposta (Art. 58) ou de contrato (Capítulo II da Lei 14.133/21).
Condições de pagamento e/ou medição:	30 dias após a emissão da Solicitação de fornecimento.
Obrigações da contratada:	A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento de contratação, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações: 1. Fornecer **02 (duas) carretinhas de reboque**, sendo 01 (uma) destinada ao transporte do Kit Picape utilizado nas atividades de combate a incêndios florestais e 01 (uma) destinada ao transporte do bote inflável utilizado nas atividades de salvamento e resgate aquático, em estrita conformidade com as especificações, dimensões, materiais, características e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital. 2. Entregar as carretinhas novas, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização, livres de defeitos, avarias, deformações, corrosão, falhas de soldagem, pintura, galvanização ou acabamento. 3. Garantir que a carretinha destinada ao transporte do Kit Picape possua **02 (dois) eixos, plataforma com medidas de 1,20 m de largura x 2,00 m de comprimento, capacidade de carga de até 1.000 kg, chassi fabricado em aço em perfil U de 75 x 40 x 3,00 mm, cerca lateral de 15 cm, 04 (quatro) pneus novos e 01 (um) estepe aro 13, sistema de sinalização em LED, ferragens com pintura**

	eletrostática na cor vermelha, plataforma revestida em alumínio, para-lamas de ferro com estribos, suporte nivelador com rodinha na parte dianteira, caixa plástica e demais características previstas nas especificações técnicas. 4. Fornecer a carretinha destinada ao transporte do bote inflável de fundo flexível com **01 (um) eixo, estrutura tipo plataforma adequada ao transporte de bote com medidas aproximadas de 4,25 m x 2,10 m, acabamento galvanizado e sistema elétrico de sinalização em LED pronto para utilização**, observadas as demais características previstas nas especificações técnicas. 5. Atender ao padrão de acabamento definido pela Administração para cada uma das carretinhas, garantindo que a carretinha destinada ao Kit Picape possua **ferragens com pintura eletrostática na cor vermelha** e que a carretinha destinada ao bote inflável possua **estrutura galvanizada**, conforme as respectivas especificações. 6. Realizar a entrega das carretinhas no Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Lauro Müller/SC, no local indicado pela Administração, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, frete, descarga e demais procedimentos necessários à entrega do objeto. 7. Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo fabricação, materiais, mão de obra, transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE. 8. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega estabelecido no Edital e/ou instrumento de contratação, responsabilizando-se por eventuais atrasos que lhe sejam imputáveis. 9. Comunicar à Secretaria responsável, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventual circunstância que possa impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega, apresentando a respectiva justificativa e comprovação. 10. Comunicar previamente à Administração a data prevista para entrega, possibilitando o acompanhamento e a conferência dos bens pelo responsável designado. 11. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer carretinha ou componente que apresente vícios, defeitos, avarias, imperfeições ou divergências em relação às especificações exigidas, sem custos adicionais para a Administração. 12. Prestar garantia mínima de **12 (doze) meses** para as carretinhas fornecidas, responsabilizando-se pela correção dos defeitos de fabricação abrangidos pela garantia. 13. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE relacionadas à entrega, conferência, garantia, correção de irregularidades e esclarecimentos referentes ao objeto contratado. 14. Indicar responsável para manter contato direto com a Administração, disponibilizando meios adequados de

	comunicação durante o período de fornecimento e garantia do objeto. 15. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, nos termos do art. 92, inciso XVI, da **Lei nº 14.133/2021**. 16. Responsabilizar-se integralmente por seus empregados, representantes e/ou prepostos envolvidos na fabricação, transporte e entrega das carretinhas, inexistindo qualquer vínculo trabalhista entre estes e a CONTRATANTE. 17. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas nem subcontratar a execução do objeto, salvo quando expressamente admitido e mediante prévia autorização da CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas no Edital. 18. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução, transporte, descarga ou entrega do objeto. 19. Cumprir todas as disposições legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao fornecimento, especialmente as disposições da **Lei nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes. 20. Zelar pelo sigilo e pela segurança das informações eventualmente disponibilizadas pela CONTRATANTE em razão da execução do objeto. 21. Apresentar à Administração, **antes do efetivo início da fabricação**, projeto técnico detalhado exclusivamente da carretinha correspondente ao item que lhe for adjudicado, contendo, no mínimo, representação ou desenho do equipamento, suas dimensões, estrutura, plataforma, disposição e quantidade de eixos, sistema de rodagem, sistema de engate, localização e disposição dos componentes e demais informações necessárias à verificação da conformidade do projeto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. 22. Submeter o projeto técnico da respectiva carretinha à **análise e aprovação prévia do Comandante da OBM de Lauro Müller/SC**, ficando expressamente vedado o início da fabricação antes da respectiva aprovação. Caso sejam constatadas divergências entre o projeto apresentado e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá realizar as correções e adequações solicitadas e reapresentar o projeto para nova análise e aprovação, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE. A aprovação do projeto pela Administração não autoriza qualquer redução, supressão ou alteração das dimensões, capacidades, materiais, características ou demais especificações mínimas estabelecidas para o respectivo item. 23. Providenciar, sob sua integral responsabilidade, a **documentação, o registro, o licenciamento e o primeiro emplacamento da carretinha correspondente ao item contratado**, em conformidade com a legislação de trânsito vigente, responsabilizando-se por todos os procedimentos, taxas, emolumentos e demais despesas necessárias à

	sua regularização, devendo a respectiva carretinha ser entregue à CONTRATANTE **devidamente documentada, registrada, licenciada e emplacada, apta à circulação e à imediata utilização**, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
Previsão de reajuste e revisão de preços:	Após 12 meses pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
A gestão e fiscalização seguirá o modelo pré-definido. Será de competência do fiscal, receber e fiscalizar o objeto garantindo sua devida execução, bem como, será de responsabilidade do gestor, acionar os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

11. FORMA JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
Modalidade de Licitação:	Pregão Eletrônico
Tipo de objeto:	Comum
Empreitada:	Não se aplica.
Critério de julgamento:	Menor preço por item.
Forma de julgamento:	Quanto ao critério de julgamento, levou-se em consideração o MENOR PREÇO POR ITEM, tornando assim, a melhor distribuição dos recursos, evidenciando um princípio indispensável à boa gestão das verbas públicas.
Modo de disputa:	Aberto
Intervalo de lances:	Um por cento (1%) PARA MENOR PREÇO POR ITEM

Lauro Müller, data da assinatura digital.

1° SGT BM FLÁVIO COSTA ARAUJO
Comandante do 2º/1º/3ª/4ºBBM - Lauro Müller

Assinado digitalmente
Flávio Costa Araujo
Em 04/11/2026 às 08:22:45